



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.302, de 27 de março de 2013.

Altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal 1.297, de 15 de março de 2013.

Art. 1º A presente Lei altera a redação do Art. 2º da Lei Municipal 1.297, de 15 de março de 2013.

Art. 2º O Art. 2º da Lei Municipal 1.297, de 15 de março de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Fica autorizado o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo a contratar servidor pelo prazo de 5 (cinco) meses, prorrogável por igual período, para desempenhar a função de Condutor de Máquinas e/ou veículos junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme quadro abaixo:*

Item	Nº de Cargos	Denominação	Remuneração Mensal	Carga Horária Semanal
01	01 profissional	Condutor de máquinas e/ou veículos	R\$ 912,36	40 horas

Parágrafo Único: *Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que disto decorra qualquer obrigação de indenização a seu ocupante.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre , 27 de março de 2013.

Visto Legal

Brisa Villas Bôas
Procuradora

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal